# DIÁRIO OFICIAL

## Eletrônico do Município de Apiaí

apiai.sp.gov.br | Terça-feira, 14 de janeiro de 2025 | Ano II | Edição nº 79

Publicações Oficiais do Município de Apiaí, conforme Lei Municipal nº 322, de 31 de julho de 2024





**Poder Executivo de Apiaí**
CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92 – Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-8800 - CEP 18320-000

**Poder Legislativo de Apiaí**
CNPJ 50.784.248/0001-69
Rua XV de Novembro, 247, Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-1569 - CEP 18320-000

## PODER EXECUTIVO

### Atos Administrativos

### Outros atos administrativos

**EXTRATO DE CONVÊNIO**
**TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2025**
**Convenente:** Prefeitura do Município de Apiaí
**Conveniada:** Prefeitura do Município de Itaoca
**Objeto:** O repasse de auxílio financeiro, em decorrência dos atendimentos especializados e individualizados, através de equipe técnica multidisciplinar, disponibilizados aos alunos do Município de Barra do Chapéu matriculados no CEMAE (Centro Municipal de Atendimento Especializado Prof.ª Rosana de Lima) - instituição vinculada ao Sistema Público Municipal de Ensino de Apiaí.
**Valor unitário(mensal) do repasse:**R$ 4.631,09 (quatro mil seiscentos e trinta e um reais e nove centavos).
**Valor global (anual) do repasse:**R$ 55.573,08 (cinquenta e cinco mil quinhentos e setenta e três reais e oito centavos).
**Vigência:** 12 (doze) meses
**Data de assinatura:** 10 de janeiro de 2025

.....

### Atos Oficiais

### Decretos

**DECRETO MUNICIPAL Nº 497, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

***"Dispõe sobre a atualização monetária do valor UFR (Unidade Fiscal de Referência) para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências."***

**SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA,** Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica;

**CONSIDERANDO** que a Unidade Fiscal de Referência – UFR, deve ser corrigida anualmente pelo índice de inflação, conforme disposto no §1°, do art. 345 da Lei Municipal n° 122, de 19 de dezembro de 2019 – Código Tributário;

**DECRETA:**

**Artigo 1°:** Fica estabelecida a atualização monetária da UFR (Unidade Fiscal de Referência) do Município de Apiaí, em **4,77 %** (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), em conformidade com a variação do índice INPC-IBGE referente ao acumulado compreendido entre os meses de janeiro e dezembro de 2024.

**Artigo 2º:** O valor da UFR (Unidade Fiscal de Referência) do Município de Apiaí, para o exercício financeiro de 2025, passa a ser de **R$ 8,66 (oito reais e sessenta e seis centavos)**.

**Artigo 3º:** Este Decreto entra em vigor da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Apiaí, revogando as disposições em contrário.

**Palácio Rio Menino – Gabinete do Prefeito,**
**Apiaí-SP, em 10 de janeiro de 2025.**
**SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA**
**Prefeito do Município de Apiaí – SP**

.....

Prefeitura do Município de Apiaí
ESTADO DE SÃO PAULO
**MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO**
"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

**EDITAL N° 001/2025**

***"Instrui e regulamenta o processo de apresentação de proposta de trabalho para a substituição temporária ao cargo de Diretor Educacional da EMEIEF EMTI ALA e EMEIEF Prof.ª Honorina de Albuquerque."***

**ROSÂNGELA ADEIL ALVES ALIAGA,** Secretária de Educação e Esportes do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica;

**CONSIDERANDO** a vacância temporária dos cargos de Diretor Educacional da EMEIEF EMTI ALA e EMEIEF Prof.ª Honorina de Albuquerque, em decorrência dos afastamentos provisórios dos titulares de cargo**;**

**CONSIDERANDO** o início do ano letivo, o processo de atribuição de classes e/ou aulas e demais atos de gestão escolar de competência exclusiva do Diretor Educacional;

**TORNA PÚBLICA:**

A abertura do Processo de Apresentação de Proposta de Trabalho, para a seleção da melhor proposta, pelos membros do Conselho de Escola, para a substituição ao Cargo de Diretor Educacional da EMEIEF EMTI ALA e EMEIEF Prof.ª Honorina de Albuquerque.

1. PERÍODO DE INSCRIÇÃO:
**de 10 a 14 de janeiro de 2025 - nas respectivas Unidades Escolares**

2. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:
**dia 15 de janeiro de 2025 às 09 horas na EMEIEF EMTI ALA e às 14 horas na EMEIEF Prof.ª Honorina de Albuquerque.**

3. O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Município de Apiaí e na página eletrônica oficial da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

4. O interessado que não preencher os requisitos necessários para o cargo de Diretor Educacional (anexo único, da Lei Municipal nº 79, de 09 de dezembro de 2010) terá a sua proposta indeferida de ofício, e portanto, não apreciada.

5. A participação no processo implica na aceitação integral dos termos deste Edital.

6. As substituições poderão ser cessadas a qualquer tempo para atender ao titular de cargo ou em decorrência das hipóteses previstas do art. 41, da Lei Municipal nº 79, de 09 de dezembro de 2010.

7. As substituições não garantem ao profissional substituto a efetividade no cargo substituído.

8. A Secretaria Municipal de Educação e Esportes se reserva o direito de não selecionar nenhuma das propostas apresentadas, caso nenhuma atenda às exigências deste Edital.

**Apiaí-SP, em 09 de janeiro de 2025.**

Documento assinado digitalmente
gov.br
ROSANGELA ADEIL ALVES ALIAGA
Data: 09/01/2025 16:17:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**ROSÂNGELA ADEIL ALVES ALIAGA**
**Secretária Municipal de Educação e Esportes**

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

**CÂMARA DO MUNICIPIO DE APIAI**

ESTADO DE SÃO PAULO
*PORTAL DA MATA ATLÂNTICA*
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784..248/0001-69

## LEI Nº 355 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão do título de Utilidade Pública Municipal à Associação Protetora dos Animais de Apiaí – 'Focinhos Sozinhos' e dá outras providências."

**RICARDO DIAS DE PONTES,** Presidente da Câmara Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do art. 37, IV, cc. art. 59, § 8º, todos da Lei Orgânica do Município, os seguintes dispositivos vetados integralmente pelo Sr. Prefeito Municipal e derrubados pelo plenário.

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Protetora dos Animais de Apiaí - "Focinhos Sozinhos", inscrita no CNPJ sob o nº 28.752.953/0001-25, com sede e atuação no Município de Apiaí/SP, entidade sem fins lucrativos, que presta serviços relevantes à sociedade local no campo da proteção, bem-estar e defesa dos animais em situação de abandono e vulnerabilidade.

**Art. 2º** A Associação Protetora dos Animais de Apiaí - "Focinhos Sozinhos" terá direito a todas as prerrogativas e benefícios legais destinados às entidades reconhecidas de Utilidade Pública Municipal, nos termos das normas vigentes aplicáveis à espécie.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio "Min. Mário Guimarães",
13 de Janeiro de 2025.

Ricardo Dias

**RICARDO DIAS DE PONTES**
(Presidente da Câmara Municipal de Apiaí)

(Esta Lei teve origem no Projeto de Lei de autoria dos vereadores Ari Osmar Martins Kinor e Ricardo Rubens de Assis)

**CÂMARA DO MUNICIPIO DE APIAÍ**
ESTADO DE SÃO PAULO
*PORTAL DA MATA ATLÂNTICA*
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784..248/0001-69

## PORTARIA N. 001 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre nomeação de servidor que especifica, aprovado em concurso público para o cargo efetivo e dá outras providências"

**RICARDO DIAS DE PONTES**, Presidente da Câmara do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** **NOMEAR** em caráter efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público, objeto do Edital 001/2024, com resultado homologado em 10/10/2024, a servidora **LUZIA DANIELA ALMEIDA MARINHO**, portadora do RG. nº 56.969.209-X SSP/SP, do CPF. nº 466.363.678-06, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal de Apiaí.

**Parágrafo único -** A servidora ora nomeada passa a gozar de todas as prerrogativas e a assumir todas as responsabilidades inerentes do cargo.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio "Min. Mário Guimarães", em
13 de Janeiro de 2025.

**RICARDO DIAS DE PONTES**
**Presidente da Câmara Municipal**




Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**CÂMARA DO MUNICIPIO DE APIAÍ**
ESTADO DE SÃO PAULO
*PORTAL DA MATA ATLÂNTICA*
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784..248/0001-69

## PORTARIA N. 002 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre nomeação de servidor que especifica, aprovado em concurso público para o cargo efetivo e dá outras providências"

**RICARDO DIAS DE PONTES**, Presidente da Câmara do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** **NOMEAR** em caráter efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público, objeto do Edital 001/2024, com resultado homologado em 10/10/2024, o servidor **WILDER JOSE AMARAL SANTOS**, portador do RG. nº 56.774.503-X SSP/SP, do CPF. nº 483.701.988-99, para o cargo de Motorista, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal de Apiaí.

**Parágrafo único -** O servidor ora nomeado passa a gozar de todas as prerrogativas e a assumir todas as responsabilidades inerentes do cargo.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio "Min. Mário Guimarães", em
13 de Janeiro de 2025.

**RICARDO DIAS DE PONTES**
**Presidente da Câmara Municipal**




Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**CÂMARA DO MUNICIPIO DE APIAÍ**
ESTADO DE SÃO PAULO
*PORTAL DA MATA ATLÂNTICA*
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784..248/0001-69

# PORTARIA N° 003 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

"Exonera servidor que especifica"

**RICARDO DIAS DE PONTES,** Presidente da Câmara Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** **EXONERAR,** a senhora **SAMANTHA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade sob o n. 52.163.853-7 SSP/SP, do CPF/MF. sob o n. 570.472.118-45, ocupante do cargo de **Assessor Parlamentar,** pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal de Apiaí.

**Art. 2°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 13 de Janeiro de 2025.

RICARDO DIAS DE PONTES
Presidente da Câmara Municipal de Apiaí

Rua XV de Novembro, 247 – Centro - Fone (15)3552-1569/3552.1104 – CEP 18.320-000 – APIAI - SP

**CÂMARA DO MUNICIPIO DE APIAI**
ESTADO DE SÃO PAULO
*PORTAL DA MATA ATLÂNTICA*
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784..248/0001-69

## PORTARIA N. 004 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE O USO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RICARDO DIAS DE PONTES**, Presidente da Câmara do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de regulamentar o uso dos veículos oficiais para garantir sua utilização eficiente e segura,

**Considerando** que constitui dever de qualquer agente público, servidor ou autoridade, zelar pelo patrimônio público, em especial, àqueles afetos às suas atribuições e atividades;

**Considerando** que por intermédio da Portaria nº 002, de 13.01.2025, foi nomeado o servidor **WILDER JOSE AMARAL SANTOS,** ocupante de cargo público de Motorista, admitido por força de concurso público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os veículos oficiais da Câmara Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, serão utilizados exclusivamente para atender às demandas institucionais, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e finalidade pública.

**Art. 2º** O uso dos veículos para viagens fora do município somente poderá ser feito mediante presença e condução do motorista **WILDER JOSÉ AMARAL SANTOS,** não podendo entregar a direção do veículo sob sua responsabilidade à outrem, comunicando, sob pena de responsabilidade, as ocorrências de seu conhecimento neste sentido.

**Art. 3º** O motorista deverá realizar relatório de viagem com o controle especificando o trajeto, sendo obrigatório o preenchimento correto de todos os dados sob sua responsabilidade, incluindo nome e assinatura, descrição da origem e destino, quilometragem rodada e informações correlatas, que deverá ser devidamente preenchido pelo condutor e subscrito pelo acompanhante, vereador ou não, bem como, fornecer o relatório instruído com cópia do rastreamento do itinerário impresso, obtido através do aplicativo da empresa contratada CEABS Serviços.

**CÂMARA DO MUNICIPIO DE APIAI**
ESTADO DE SÃO PAULO
*PORTAL DA MATA ATLÂNTICA*
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784..248/0001-69

**§ único** O controle de viagens será imprescindível, consubstanciado em relatório, realizado com especificações mais detalhadas, inclusive, com motivo das viagens, ou seja, com indicação da justificativa dos deslocamentos, roteiro e percurso realizado, revestindo assim os relatórios de conteúdo, histórico, finalidade, enfim, dados que justifique as despesas geradas com as viagens e uso dos veículos.

**Art. 4º** O pedido de utilização dos veículos oficiais deverá ser realizado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelo interessado, mediante solicitação formal dirigida à Presidência da Câmara Municipal.

**Art. 5º** Nos casos de utilização dos veículos oficiais dentro do município:

I – Não havendo disponibilidade de motorista designado, os veículos poderão ser conduzidos por servidores ou vereadores, mediante autorização expressa da Presidência da Câmara Municipal;

II – A autorização prevista no inciso anterior deverá ser formalizada por escrito e ficará condicionada à apresentação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

**Art. 6º** Cabe aos usuários dos veículos oficiais zelar pela conservação e bom uso dos bens públicos, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de negligência, imprudência ou mau uso.

**Art. 7º** O descumprimento das disposições desta Portaria sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação aplicável.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 025, de 05.10.2021.

Palácio "Min. Mário Guimarães", em
13 de Janeiro de 2025.

**RICARDO DIAS DE PONTES**
**Presidente da Câmara Municipal**

Rua XV de Novembro, 247 – Centro - Fone (15)3552-1569/3552.1104 – CEP 18.320-000 – APIAI - SP